



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2017

PROCESSO Nº 099/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 30, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/10 (MUNICIPAL), C/C ART. 47 E 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

TIPO: MENOR LANCE POR LOTE

ABERTURA DE PROPOSTAS: 03/10/2017 ÀS 13:00 HORAS

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 03/10/2017 ÀS 14:00 HORAS

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: AS CONSULTAS PODERÃO SER FORMULADAS DE ACORDO COM O ITEM “5” DO EDITAL

PRAZO DA DISPUTA: 5 MINUTOS, MAIS UM TEMPO ALEATÓRIO DE ATÉ 30 MINUTOS. O SISTEMA EMITIRÁ DURANTE A DISPUTA, AVISO ALERTANDO PARA O FECHAMENTO IMINENTE DO PREGÃO, INDEPENDENTE DA VONTADE DO PREGOEIRO.

SITE PARA CONSULTAS: WWW.LICITACOES-E.COM.BR E WWW.DMAEPC.MG.GOV.BR

FONE: 35.3697.0628

CARTILHA DO FORNECEDOR: DEVERÁ SER DE CONHECIMENTO DE TODOS OS LICITANTES, PODENDO SER IMPRESSA POR MEIO DOS “SITES” ACIMA REFERIDOS, ATRAVÉS DO “LINK” INTRODUÇÃO ÀS REGRAS DO JOGO”, PARA QUE NÃO OCORRAM DÚVIDAS DE PROCEDIMENTO DURANTE A SESSÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA

1. O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas, fará realizar em sessão pública, na Secretaria de Licitações do DMAE, situada na Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67 (entrada pela portaria central), Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de utilização de recursos da tecnologia de informação INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br.



1.1. O Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 8.447/06 e com as normas deste instrumento e demais normas legais pertinentes à espécie.

2 - OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência - ANEXO I, deste instrumento, em todos os seus termos e condições, independente de transcrição.

3 – DAS DISPOSIÇÕES / RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br, mediante condição de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases.

3.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor do DMAE, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante do “site” www.licitacoes-e.com.br.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente processo serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

1.248 - 04.02.01.17.512.1702.6.002.3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – ATIVIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENGENHARIA – SPE

4.2. A nota fiscal a ser emitida deverá ser a de **prestação de serviços** de acordo com a disponibilidade orçamentária supracitada.

5 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro em até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, conforme Art. 9º do Decreto Municipal nº 8.243/2005.

5.2 – As impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviadas ao pregoeiro em até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

5.3 – Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações poderão ser enviados a (o) Pregoeiro (a) **Jeisa Franco da Silva Ernesto**, através do e-mail: jeisa@dmaepc.mg.gov.br, do fax do DMAE nº **35.3697.0625**, ou protocolados diretamente na Secretaria de Licitações situada na Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67 (entrada pela portaria central), Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas. Serão considerados não recebidos os pedidos dirigidos a outros locais diferentes dos citados neste item.

5.4 - As consultas serão respondidas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no “link” correspondente a este edital, e poderão ser acessados por todos os licitantes.



5.5. - A Administração não se responsabilizará por problemas de comunicação que ocorrerem no envio dos pedidos, caso estes ocorram por meio eletrônico.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem as exigências deste Edital e que se enquadrarem na definição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 110/10 (Municipal).

6.1.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que quiserem se beneficiar das vantagens concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar sua condição conforme estabelecido no art. 3º desta referida Lei.

6.2. Não poderão participar empresas na licitação quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de concordata, falência, ou recuperação judicial,
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Poços de Caldas;
- d) Reunidas em consórcio;
- e) Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

6.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o procedimento licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital;
- c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e) conduzir a etapa de lances;
- f) julgar a proposta e a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- g) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) declarar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação

8. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1. Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no país.



8.2. A chave de identificação e a senha terá validade de 1 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao DMAE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

8.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

9.1. O acesso deve ser feito na página inicial do "site" www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

9.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitalização da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços, observados data e horário limite estabelecidos.

9.3. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do "site" www.licitacoes-e.com.br, opção "Sala de Disputa".

9.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte que quiserem se beneficiar das vantagens concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar sua condição conforme estabelecido no art. 3º desta referida Lei.

9.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro;

9.5.1. Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação eletrônica aos participantes.

9.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.7. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações dos anexos deste edital.

9.8. Quando do encaminhamento da proposta por meio do sistema eletrônico, o licitante DEVERÁ informar no campo "OBSERVAÇÕES ACIDIONAIS", as especificações mínimas do serviço ofertado, de forma a possibilitar a análise da conformidade com o solicitado no edital pelo Pregoeiro.

9.8.1. Será aceito somente uma marca e modelo para cada item.



9.9. Quando do lançamento da proposta no sistema eletrônico, **o licitante deverá lançar o valor total do lote**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

9.10. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. A sessão do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participação da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

10.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.3.1. O intervalo de tempo mínimo entre lances **do próprio fornecedor** em relação ao seu último lance ou **entre fornecedores** em relação ao melhor lance da sala será de 0 a 20 segundos. O(s) intervalo(s) serão cadastrado(s) no sistema quando da publicação e estarão disponíveis para consulta no sistema em “resumo do lote”.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por cada participante, vedada a identificação do detentor do lance.

10.6. O pregão será composto de duas etapas, sendo a primeira de 5 (cinco) minutos e a segunda aleatória, consistindo em um tempo de até 30 (trinta) minutos. É facultado ao pregoeiro, para obtenção de melhores condições, a alteração da duração da primeira etapa.

10.7. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando obter melhor proposta.

10.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8. O sistema anunciará o arrematante após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

10.9. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro emitirá comunicado ao licitante classificado em primeiro lugar para que apresente a documentação listada na cláusula “13” e a proposta em conformidade com o item “12”.

10.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua



aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter melhor proposta.

10.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.12. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que previamente identificadas.

10.13. Entende-se por empate, para fins do disposto no subitem anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.14. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

10.14.1. A micro ou pequena empresa mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (perda do direito de fazer nova proposta).

10.14.2. Não ocorrendo a contratação da micro ou pequena empresa nos casos dela não ofertar nova proposta cobrindo o valor considerado melhor oferta válida ou a não apresentação da documentação em tempo hábil, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.14.3. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado vencedor, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso. Esta manifestação, deverá ser realizada via sistema eletrônico, **imediatamente após o ato de declaração do vencedor.**

11.2. A **manifestação imediata e motivada** a que se refere o item anterior, deverá ser efetivada via sistema eletrônico, através do botão virtual "Intenção de Recurso" **no prazo de 24 horas após o ato de declaração do vencedor.** Será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

11.3. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal. Os recursos somente poderão ser subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo licitante.



11.4. A falta de manifestação da intenção de recorrer ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. As razões do recurso deverão ser formalizadas por escrito e poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico do (a) Pregoeiro (a) ou pelo fax 35 3697 0625, sendo obrigatório o protocolo do original junto à Secretaria de Licitações, localizada na Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67 (entrada pela portaria central), Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas, observado o prazo de 03 (três) dias.

11.7. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.8. Havendo a interposição de recurso, após a decisão, compete ao Diretor do DMAE a adjudicação e homologação do procedimento ao licitante vencedor.

11.9. Após o encerramento da sessão caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, o lançamento dos dados no sistema operacional contratado pelo DMAE e emissão do Termo de Homologação contendo o resultado da licitação para ser enviado à autoridade superior para ratificação e homologação do procedimento.

11.10. A homologação do procedimento e adjudicação do objeto serão publicados na Imprensa Oficial pela Secretaria de Licitações.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. **Em até 3 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão eletrônica do pregão, o arrematante deverá encaminhar sua proposta impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última **assinada pelo representante legal da empresa ou seu procurador**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

12.1.1. Quando necessário o pregoeiro solicitará o envio da proposta por e-mail ou por fax ao licitante, a fim de agilizar os procedimentos da contratação.

12.2. A proposta de preços, apresentada no modelo do ANEXO V, deverá conter:

12.2.1. razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail de contato do licitante);

12.2.2. modalidade e número da licitação;

12.2.3. Especificação clara, detalhada e completa **do objeto ofertado**;



12.2.4. características, marca, modelo, garantia e demais informações necessárias do produto/serviço ofertado;

12.2.5. preço unitário e total de cada item que compõe o objeto;

12.2.6. prazo e local de entrega/execução do material/serviço conforme o disposto no item 17 deste edital;

12.2.7. declaração de validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do pregão;

12.2.8. declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

12.2.8.1. Despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação serão por conta da empresa contratada e deverão estar inclusas na proposta.

12.2.9. declaração de garantia do serviço de no mínimo 12 (doze) meses.

12.3. O preço global e unitário do item devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, **com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.**

12.3.1. Quando a divisão do preço global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o preço unitário deverá ser adequado conforme subitem acima. O valor global do item obtido após a adequação, deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

12.3.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, fixos e irrevogáveis, podendo ser revistos em caso de comprovação do desequilíbrio econômico – financeiro da **CONTRATADA** ou mudança na política econômico – financeira ou tributária do Governo Federal ocorrida após a publicação deste edital.

12.4. A licitante vencedora deverá apresentar por escrito, a qualificação completa (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, número do documento de identidade e CPF, endereço completo e CEP) do representante legal da empresa para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12.4.1. A apresentação do requerido no item anterior não é condição para habilitação do licitante, prestando-se tal somente a agilização na elaboração dos contrato ou instrumento equivalentes ou instrumentos equivalentes.

12.5. Juntamente com a proposta a licitante vencedora deverá apresentar:

12.5.2. Declaração, conforme Anexo IV, firmada por seu representante legal de que os serviços serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e em conformidade com as normas vigentes, aplicáveis ao objeto licitado.

13 – DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO



13.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar ainda ao pregoeiro **original ou cópia autenticada** dos documentos a seguir relacionados:

13.1.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

13.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

13.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1.5. Cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei 8.666/93 por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante no **Anexo II**

13.1.1.6. Declaração da licitante da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, com data atual, de no máximo 10 (dez) dias antes da abertura, conforme modelo constante do **Anexo III**

13.1.2. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

13.1.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.1.3 - A documentação relativa à Regularidade Fiscal e trabalhista consiste em:

13.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

13.1.3.2. Prova de regularidade referente a **tributos, contribuições federais, contribuições sociais (previdenciária) e dívida ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

13.1.3.3 Prova de regularidade referente a tributos **estaduais** expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda da sede da licitante;

13.1.3.4. Prova de regularidade referente a tributos **municipais** expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;



13.1.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

13.1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (incluído pela Lei 12.440/2011)

Nota: Para apresentação das certidões exigidas no subitem 13.1.3.2, a 13.1.3.6. poderá ser observado o disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

13.1.3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, devidamente identificadas, deverão apresentar para efeito da assinatura do contrato, toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.1.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do DMAE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.1.3.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao DMAE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.1.4. Relativo à Qualificação Técnica deverá apresentar:

13.1.4.1. **Atestado (s) de Prestação de Serviço similar** ao objeto licitado, expedido (s) por pessoa (s) jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência anterior e o bom desempenho do licitante no correto cumprimento das obrigações contratuais.

13.1.4.1.1. O (s) atestado (s) apresentado (s) acima deverá (ão) ser assinado (s) por representante da declarante, e fazer menção aos dados do emitente (endereço, telefone, e-mail, etc), se reservando o Pregoeiro, o direito de promover diligência para esclarecimentos que julgar pertinentes, como previsto no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

13.1.4.1. **Certificado de acreditação** na norma NBR ISO/IEC 17025 e RBC (Rede Brasileira de Calibração).

13.2. As certidões e os demais documentos exigidos deverão ter sido expedidos a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aqueles que já possuem validade expressa fixada por lei, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo



de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do DMAE com competência para tal.

13.3. O Pregoeiro confirmará a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

13.4. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), em plena validade e com as certidões em vigor, expedido pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto, **SUBSTITUI** a apresentação dos documentos exigidos nos subitens **13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3, 13.1.2.1, 13.1.3.1, 13.1.3.2, 13.1.3.3, 13.1.3.4, 13.1.3.5, 13.1.3.6.**

13.5. Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas.

13.6. Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do DMAE, **sendo o prazo máximo para a sua apresentação de 03 (três) dias úteis, contados da data do encerramento da sessão do pregão**, para o seguinte endereço: Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67 (entrada pela portaria central), Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

13.7 – O pregoeiro poderá solicitar o envio da documentação por e-mail, fax ou por outro meio similar, para agilizar os procedimentos de verificação de autenticidade.

14. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

14.1. A documentação e a proposta do vencedor deverão ser apresentadas em envelope fechado, **em até 03 dias úteis contados após o encerramento da sessão do pregão**, na Secretaria de Licitações, situada na Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67 (entrada pela portaria central), Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
LICITANTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../.....
OBJETO.....

14.2. **Para fins do disposto no item anterior, no caso do envio do envelope se der por Correio ou transportadora, será considerada a data da postagem, devendo a licitante enviar ao e-mail do Pregoeiro o comprovante/protocolo da remessa, sob pena de desclassificação, após o prazo mencionado.**

14.3. Encerrados os trabalhos deste Pregão, o LICITANTE VENCEDOR receberá via e-mail ou fax uma Autorização de Fornecimento, indicando os itens a serem entregues e autorizando a entrega dos mesmos ao DMAE, sob as condições já determinadas neste Edital de Pregão, sendo que a recusa deste pela licitante vencedora importará na aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



15.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR LANCE POR LOTE**, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

15.2. Os itens a serem licitados foram agrupados em Lote de itens de mesma natureza e que possuem relação entre si, levando em conta as peculiaridades do mercado, de forma a contribuir para a obtenção de melhores preços devido à economia de escala obtida em função do maior volume de itens e valores a serem negociados, mostrando-se mais atrativo aos fornecedores, resultando em maior economicidade e celeridade tanto na disputa quanto na execução do processo como um todo, além de maior eficiência pela menor necessidade de recursos humanos envolvidos e pelo menor número de contratos a serem celebrados, resultando em melhor controle pela Administração.

15.3. O licitante interessado deverá ofertar todos os itens do lote que pretende participar.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, lance ou oferta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com o DMAE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

16.2. A aplicação da penalidade descrita acima não exime o licitante da reparação dos danos causados ao DMAE, nem da aplicação, conforme o caso, das seguintes sanções ao licitante e/ou contratado:

16.2.1. Advertência por escrito;

16.2.2. Multa de:

- a) **0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento)** do saldo do valor inadimplido, por dia de ocorrência, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto.
- b) **5% (cinco por cento)** do valor do objeto, no caso de prestação de serviços em desacordo com as especificações do edital, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos decorrentes e do disposto nos art. 78 incisos I e II e 96 incisos III e IV da Lei 8.666/93.
- c) **15% (dez por cento)** do valor inadimplido, no caso de inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- d) **20% (vinte por cento)** do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato ou instrumento equivalente. Será considerado como inexecução contratual se a **CONTRATADA** deixar de entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após o prazo máximo previsto para a entrega.



16.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8666/93.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. A penalidade de advertência será aplicada pelo DMAE, de ofício, mediante solicitação do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato ou instrumento equivalente;

16.4. A multa será aplicada pela Divisão Administrativa do DMAE, sendo que as sanções de multa são independentes, no sentido de que uma não exclui a incidência da outra.

16.5. As multas serão descontadas do pagamento a ser realizado à contratada.

16.6. Na aplicação das penalidades previstas nos subitens **16.2.1** e **16.2.2**, será facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

16.7. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Diretor do DMAE, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para suspensão temporária e de 10 (dez) dias úteis para declaração de inidoneidade, contados da abertura de vista.

16.8. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

16.9. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

16.10. As multas não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do contrato ou instrumento equivalente.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

17.1. Do Prazo de Entrega:

17.1.1. O serviço deverá ser executado e concluído no **prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos** a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo DMAE.

17.1.2. Não será admitida a entrega do produto pela licitante vencedora sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

17.2. Local para Entrega



17.2.1 – O serviço deverá ser executado no LABORATÓRIO DO DMAE, situado na Rua Praça Coronel Agostinho Junqueira, 77, Centro/São Benedito CEP 37.701-017, no horário comercial, de 8h30m às 17h, de segunda a sexta-feira, nos dias em que houver expediente, devendo ser agendada previamente pelo fone 35 3697 0651.

17.2.2. – Todas as despesas logísticas relacionadas à efetiva entrega do objeto incluindo o carregamento, transporte, embalagens, treinamento, seguros, descarga e entrega técnica são de responsabilidade do fornecedor e deverão estar inclusos no preço ofertado na proposta.

17.3. Da emissão dos relatórios:

17.3.1. Os relatórios de conformidade e certificados de calibração de cada equipamento deverão ser executados atendendo as normas ISO 17025 e RBC e deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de execução do serviço.

17.3.2. Fica assegurado ao DMAE o direito de inspecionar as instalações da licitante vencedora, assim como verificar a exatidão das informações por elas prestadas, antes e após a adjudicação e homologação do objeto.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O recebimento dos serviços no local designado no **item 17** deste edital será feito por servidor especialmente designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

18.2. A **CONTRATADA** dirigirá-se ao local da entrega munido da Nota Fiscal, da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço emitido pelo DMAE e outros documentos por ventura exigidos.

18.3. O servidor, de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA**, receberá o material/serviço provisoriamente para verificação de especificação e quantidade, preços, prazos e outros pertinentes.

18.4. Caso o objeto apresente irregularidade, especificação incorreta ou esteja fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de **05 (cinco) dias úteis**. O atraso na substituição dos mesmos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

18.5. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

18.6. A aceitação definitiva dar-se-á em até **05 (cinco) dias úteis**, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente indicado para este fim e liberado o canhoto de recebimento.

18.7. O acompanhamento, fiscalização e recebimento da presente contratação serão efetuados pelo (a) servidor (a) *Ana Maria Ferreira*, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado de GESTORA.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



19.1. O pagamento será realizado em **15 (quinze) dias** contado do recebimento definitivo do produto ou serviço.

19.2. O pagamento será realizado através de **depósito bancário**, após a liberação formal do servidor responsável pelo recebimento e mediante apresentação da Nota Fiscal e verificação da regularidade fiscal e trabalhista legalmente exigível (Seguridade Social, FGTS e CNDT).

19.3. Não serão efetuados pagamentos através de boletos bancários, devendo a contratada informar o banco, código da agência e nº de conta bancária junto à Nota Fiscal para realização do pagamento.

19.4. O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, documentação de habilitação, autorização de fornecimento e nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

19.5. De acordo com o Decreto Municipal nº 10.120, as empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o extrato gerado pelo sistema do Simples Nacional, referente ao mês anterior, devidamente assinado pelo sócio administrador da empresa, para efeito de retenção de ISSQN.

19.6. A correção de débitos por atraso no pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, será efetuada conforme a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE.

19.7. Quaisquer custos adicionais como: impostos, transporte, descarregamento e outros será de responsabilidade da empresa fornecedora vencedora da licitação.

19.8. Não será efetuado qualquer pagamento em caso de entrega parcial do objeto, até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

19.9. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da fornecedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou via judicial, se necessário.

20. DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

20.1. A inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

20.2. A rescisão deste instrumento poderá ocorrer:

20.2.1. mediante determinação unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;

20.2.2. nos casos de recuperação judicial da **CONTRATADA**.

NOTA: Quando a rescisão ocorrer, com fundamento nas hipóteses previstas nos subitens 20.2.1 e 20.2.2, a CONTRATADA deverá ser comunicada com a



antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto se for o caso referente ao inciso XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;

20.2.3. de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

20.2.4. de forma judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

20.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.4. Na hipótese de rescisão por interesse da **CONTRATANTE** nos casos previstos em lei, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, dentro de 90 (noventa) dias seguintes à data de sua ocorrência, a **CONTRATANTE** analisará a possibilidade de pagamento devido à **CONTRATADA**, nos termos legais.

20.5. A rescisão de que trata o item 20.2.1 acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:

20.5.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

20.5.2. execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

20.5.3. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Poderá o DMAE revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, ou por qualquer um dos motivos descritos no Capítulo III, Seção V da Lei Federal nº 8666/93, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

21.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do contrato ou instrumento equivalente. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade e ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



21.5. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, conforme previsto nos §1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

21.7. A tolerância do DMAE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará de forma alguma em alteração ou novação.

21.8. A **CONTRATADA** não poderá caucionar ou utilizar o contrato ou instrumento equivalente para qualquer operação financeira.

21.9. A contratação, representada pela autorização de fornecimento, será rescindida nos casos de subcontratação total ou parcial do objeto contratado, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização da **CONTRATANTE**.

21.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do DMAE, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.11.1. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao DMAE eventuais mudanças de endereço, número de telefone ou qualquer meio de contato bem como alteração de dados cadastrais para fins de atualização.

21.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.

21.13. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

21.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Poços de Caldas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.15. Fazem parte integrante deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência - Especificação e quantidades
- Anexo II – Declaração de Cumprimento da Disposição do Art. 27, V da Lei 8666/93
- Anexo III – Modelo de Declaração da Inexistência de Fato impeditivo.
- Anexo IV - Declaração de Fornecimento do Objeto em conformidade com o estabelecido no edital.
- Anexo V – Modelo de Proposta padronizada



21.16. O responsável pela unidade requisitante e pela especificação técnica do objeto comporá a equipe de apoio técnico do pregoeiro, quando necessário, conforme a complexidade do objeto licitado.

21.17. Nos termos da Portaria nº 066/2017 o (a) pregoeiro (a) designado (a) para a presente licitação é o (a) Sra. **Jeisa Franco da Silva Ernesto**, auxiliado (a) por **Mariângela Brito** membro da equipe de apoio.

Poços de Caldas, 19 de setembro de 2017.

LEANDRO FERREIRA DO LAGO
Autoridade Competente
Portaria 30/2017

Minuta aprovada pela Assessoria Jurídica em 13/09/2017.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1– OBJETO

1.1. Aquisição de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES** nas características e quantidades definidas na especificação deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Manutenção preventiva e calibração dos equipamentos utilizados para realização de análises no laboratório.

2.2. Motivação da contratação:

O laboratório utiliza diversos equipamentos na realização de análises que devem estar calibrados. Esse serviço deve ser executado por empresa especializada.

2.3. Benefícios da contratação:

A manutenção preventiva e a calibração dos equipamentos devem ser feitas a fim de garantir resultados confiáveis das análises, manterem a vida útil dos aparelhos e evitar que sejam necessárias manutenções corretivas muito freqüentes.

3 – DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição deverá ser efetuada por meio de pregão presencial ou eletrônico.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM 1: Manutenção preventiva – digestor externo. Equipamento para análise DBO TRACK HACH.

Atividades:

Limpeza do equipamento
Ajustes de leitura
Avaliação dos componentes eletrônicos e partes físicas

Quantidade: 2

ITEM 2: Manutenção preventiva e relatório de conformidade – Condutivímetro de bancada 115 Orion

Atividades:

Limpeza no equipamento e eletrodo
Inspeção visual dos circuitos eletrônicos
Ajuste de leitura e testes de desempenho

Emissão de Relatório de Conformidade por método comparativo.
Relatório de conformidade em um ponto específico: 1408 ou 1413 uS

Quantidade: 1



ITEM 3: Relatório de conformidade de balança analítica Marte AY220.

Relatório de conformidade para balanças em pontos específicos.

Quantidade: 1

ITEM 4: Manutenção preventiva e relatório de conformidade para turbidímetro de bancada 2100Q Hach.

Atividades:

Limpeza interna e externa

Verificação do conjunto óptico (detectores, filtro, lâmpada e lentes)

Testes de desempenho

Ajustes de leitura

Relatório de conformidade para turbidímetro em pontos específicos.

Quantidade: 7

Item 5: Manutenção preventiva e relatório de conformidade para espectrofotômetro DR2000 Hach.

Atividades:

Limpeza externa e interna

Teste de desempenho

Verificação do conjunto óptico (espelhos, detectores, conjuntos de filtros, grade de difração e lâmpadas)

Inspeção visual dos circuitos eletrônicos

Ajuste de leitura

Relatório de conformidade para espectrofotômetro nos seguintes pontos: 440, 529, 684, 775 e 880 (nm)

Quantidade: 1

ITEM 6: Relatório de conformidade para aparelho de cor Acquacolor Policontrol

Cotar juntamente com o padrão, caso seja necessário

Quantidade: 1

ITEM 7: Manutenção preventiva e relatório de conformidade pHmetro Orion Star A211.

Atividades:

Limpeza no equipamento e no eletrodo

Inspeção visual dos circuitos eletrônicos

Ajuste de leitura e testes de desempenho



Relatório de conformidade por método comparativo nos seguintes pontos: Padrão Líquido: pH 4,7 e 10.

Quantidade: 1

ITEM 8: Manutenção preventiva e relatório de conformidade para bloco digestor Hach DRB 200

Atividades:

Limpeza interna e externa

Verificação do conjunto óptico (detectores, filtro, lâmpada e lentes)

Testes de desempenho

Ajuste de leitra

Relatório de conformidade para reatores a serem emitidos no ponto 150°C

Quantidade: 1

ITEM 9: Manutenção preventiva e relatório de conformidade para espectrofotômetro DR3900

Atividades:

Limpeza interna e externa

Teste de desempenho

Verificação do conjunto óptico (espelhos, detectores, conjunto de filtros, lentes, grade de difração e lâmpadas)

Inspeção visual dos circuitos eletrônicos

Ajuste de leituras

Relatório de conformidade nos seguintes pontos: 360, 445, 536, 685, 775 e 880 (nm)

Quantidade: 1

ITEM 10: Manutenção preventiva e relatório de conformidade pHmetro Oakton

Atividades:

Limpeza no equipamento e no eletrodo

Inspeção visual dos circuitos eletrônicos

Ajuste de leitura e testes de desempenho

Relatório de conformidade por método comparativo para os pontos: Padrão Líquido pH 4, 7 e 10.

Quantidade: 1

ITEM 11: Relatório de conformidade balanças analíticas Marte AD5002

Relatório de conformidade para pontos específicos.

Quantidade: 1

ITEM 12: Manutenção preventiva e relatório de conformidade pHmetro Orion 3star



Atividades:

Limpeza no equipamento e no eletrodo
Inspeção visual dos circuitos eletrônicos
Ajuste de leitura e testes de desempenho

Relatório de conformidade por método comparativo para os pontos: Padrão Líquido pH 4, 7 e 10.

Quantidade: 2

ITEM 13: Manutenção preventiva e relatório de conformidade condutivímetro Orion 3star – Thermo

Atividades:

Limpeza no equipamento e no eletrodo
Inspeção visual dos circuitos eletrônicos
Ajuste de leitura e testes de desempenho

Relatório de conformidade por método comparativo para os pontos 1408 ou 1413 uS.

Quantidade: 1

ITEM 14: Relatório de conformidade phmetro Denver up 25

Relatório de conformidade por método comparativo para os pontos: Padrão Líquido pH 4, 7 e 10.

Quantidade: 1

ITEM 15: Despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação serão por conta da empresa contratada.

OBS.: As manutenções e calibrações dos equipamentos listados devem ser efetuadas IN LOCO.

4.2. Dados técnicos:

4.2.2. Emissão de relatórios:

Os relatórios de conformidade e certificados de calibração deverão ser executados atendendo as normas ISO17025 e RBC e deverão ser entregues no prazo de 30 dias da data de execução do serviço.

5 – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Fornecer os documentos relativos à Qualificação Técnica abaixo relacionados:

5.1.1 – Certificado de acreditação na norma NBR ISO/IEC 17025 e RBC.

5.1.2 – Atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços semelhantes aos itens, objeto deste certame;



5.1.3 – Fica Assegurado ao DMAE o direito de inspecionar as instalações da licitante vencedora, assim como verificar a exatidão das informações por elas prestadas, antes e após a adjudicação e homologação do objeto.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações específicas da Contratada:

6.1.1. Entregar os serviços e relatórios rigorosamente no prazo estipulado, de acordo com a especificação, demais exigências contidas neste Termo de Referência e nas condições indicadas na sua proposta;

6.1.2. Atender prontamente a Contratante, quando solicitado;

6.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.1.4. Cumprir fielmente o que estabelece o presente Termo de Referência de forma que o objeto entregue esteja dentro das normas técnicas e legais estabelecidas pelos órgãos competentes.

6.1.5. Comunicar o DMAE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.2. Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento devido à Contratada;

7.1.3. Conferir e receber, definitivamente, os relatórios entregues;

7.1.4. Comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade verificada, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos técnicos da Contratada;

8 – CONTATO TÉCNICO

8.1. Os contatos que se fizerem necessários, que envolvam assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser mantidos com o Laboratório de Análises de Água do DMAE, pelos telefones (35) 3697-0651 ou (35) 3697-0637.

Poços de Caldas, 23 de junho de 2017.

Ana Maria Ferreira
Responsável Técnico Laboratório

Rosemary C. Araújo
Analista de Laboratório II



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO ART. 27, V DA LEI 8.666/93

Ao
Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas
Ref.: Pregão n.º

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º,
com sede (endereço completo), interessada(o) em participar do **Pregão n.º**, instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*se for o caso*).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de de 2017

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas
Ref.: Pregão n.º

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, com sede
..... (endereço completo), interessada(o) em participar do **Pregão n.º**
instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas, declara, sob as penas
da lei, a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação no presente processo licitatório, até a
presente data e se obriga a comunicar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de de 2017.

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Ao
Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG
Ref.: Pregão n.º .../.....

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º, com sede
..... (endereço completo), interessada (o) em participar do Pregão n.º .../.....,
instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG, declara que os
serviços ofertados por esta empresa serão fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas
neste Instrumento Convocatório e em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT ou
INMETRO, aplicáveis ao objeto licitado.

(Listar as normas aplicáveis)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de de 2017

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2017

Ao
Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas - DMAE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida à Av./Rua, nº, bairro....., na cidade de, CEP, telefone, fax, e-mail, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para fornecimento de _____, de acordo com as exigências do Pregão supra citado.

LOTE			
Item	Qtde.	UN	Descrição

Total:

Valor total por extenso:

1. Caso sejamos declarados vencedores, nos comprometemos a equalizar o lance final apresentado na licitação, com os preços unitários constantes nesta proposta comercial.
2. **Declaramos que segue anexa a esta proposta os seguintes itens:**
 - 2.1. O catálogo do fabricante contendo a especificação completa do objeto ofertado, de acordo com o solicitado no edital.
3. Os preços ofertados têm como referência o mês de ____/2017, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **Edital de Pregão Eletrônico nº. 084/2017**, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.
 - 3.1. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino, descarregamentos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.
 - 3.2. Estamos cientes de que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada por parte do DMAE, se for devido a qualquer erro na interpretação, por parte da proponente.



- 3.3. Garantimos que possuímos as condições necessárias para o fornecimento nas condições mencionadas no edital;
 4. **Prazo de entrega:** O prazo máximo para entrega do objeto é de **até 30 (trinta) dias** consecutivos a contar do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo DMAE.
 5. **Local da entrega/execução:** O serviço deverá ser executado no Laboratório do DMAE situado na Praça Coronel Agostinho Junqueira, 77, Centro.
 6. **Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias corridos.
 7. Prazo de garantia dos serviços: 12 (doze) meses
 8. O pagamento será realizado em **15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo** do objeto, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
 9. Declaramos que temos ciência que o endereço eletrônico para o qual será encaminhada a Autorização de Fornecimento será aquele informado nesta proposta comercial, estando o DMAE isento de qualquer responsabilidade, no caso desta empresa apresentar endereço de e-mail equivocado ou sem utilização.
 9. Apresentamos nossos dados bancários, e dados do responsável da empresa:
Dados bancários:
Nome Do Banco N°
Nome Da Agência N°
Número Da Conta
-